

Universidade Sénior do Entroncamento

Capítulo I

Preâmbulo

Artigo 1º

1 - Em conformidade com a alínea e) do ponto 1 do artigo 2º e da alínea a) do artigo 3º, dos Estatutos da Encoprof -, Associação / Encontro de Professores é criada a Universidade Sénior do Entroncamento, como uma unidade de aprendizagem ao longo da vida.

2 - O presente Regulamento define as regras de funcionamento da USE.

Disposições Gerais

Artigo 2º

1 - A Universidade Sénior do Entroncamento (USE) é um projecto da Associação Encoprof, ao serviço dos sócios e aberto a toda a comunidade.

2 - A USE adopta como divisa "Aprender não tem idade"

3 - A USE tem a sua sede administrativa nas instalações da Associação Encoprof, Rua Vasco da Gama, número 22, freguesia de S. João Baptista, concelho do Entroncamento.

4 - A USE funciona provisoriamente em instalações cedidas pela Câmara Municipal do Entroncamento, podendo, no futuro, funcionar em instalações próprias ou cedidas por outras entidades.

Princípios Gerais

Artigo 3º

1 - A génese, os projectos e acções da USE decorrem dos seguintes princípios:

a) Associar o direito à educação com o dever de aprender ao longo da vida, em ordem à participação social e democrática e ao desenvolvimento pessoal e cultural;

b) Reconhecer e valorizar os saberes e competências de todos os alunos, recentrando as estratégias educativas no primado da pessoa;

c) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores.

Objectivos

Artigo 4º

1 - A USE prossegue como principais objectivos:

a) O desenvolvimento pessoal e social dos utentes, designadamente a promoção de competências orientadas para a resolução de problemas de vida e para o desenvolvimento sócio-cognitivo, no sentido da compreensão e valorização das realidades dos próprios, dos outros e do mundo actual - aprender a aprender permanentemente;

b) A formação para a participação activa, crítica e reflexiva, enquanto pilares de uma sociedade de e para todos;

c) Desenvolver e criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social.

Oferta Formativa

Artigo 5º

1 - A Universidade Sénior oferece formação em quatro grandes áreas do Saber, designadamente:

Humanidades

Ciências

Artes

Desporto

Capítulo II

Estrutura directiva

Artigo 6º

1 - A Universidade Sénior é dirigida por uma Equipa de Coordenação.

Composição
da Equipa de Coordenação

Artigo 7º

- 1 – A Equipa de Coordenação é um órgão colegial constituído por 5 (cinco) elementos, sendo três elementos nomeados pela Direcção da Associação Encoprof, um professor/formador e um aluno.
- 2 – O mandato da Equipa de Coordenação terá a duração igual ao mandato da Direcção da Associação.
- 3 – Os elementos nomeados pela Direcção que fazem parte da Equipa de Coordenação devem ser sócios da Associação.
- 4 – O professor/formador da Equipa de Coordenação é escolhido pelos seus pares.
- 5 – O aluno da Equipa de Coordenação é eleito pelos seus pares.

Competências da Equipa de Coordenação

Artigo 8º

- 1 - Competências da Equipa de Coordenação :
 - a) Dirigir a actividade da USE;
 - b) Cuidar do património e dos bens da USE;
 - c) Apresentar propostas à Direcção da Associação;
 - d) Aceitar matrículas e excluir alunos;
 - e) Analisar as propostas de actividades sugeridas pelos alunos;
 - f) Conceber, organizar e dinamizar as Actividades;
 - g) Apresentar à direcção da Encoprof um relatório da actividade desenvolvida, no final de cada ano lectivo;
 - h) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Funcionamento

Artigo 9º

- 1 - A equipa de coordenação reúne:
 - a) Ordinariamente, uma vez por trimestre;

b) Extraordinariamente sempre que houver necessidade.

2 - As deliberações da Equipa de Coordenação são tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o coordenador tem voto de qualidade.

3 – Em caso de duvida ou em situações que transcendam as suas competências , os problemas serão remetidos à Direcção da Associação.

4 - De cada reunião será lavrada a respectiva acta que, depois de aprovada, será arquivada nos serviços administrativos da USE e enviado um exemplar à Direcção da Associação.

O Coordenador

Artigo 10º

1 - O coordenador da Equipa de Coordenação é nomeado pela Direcção da Encoprof.

2 – A duração do mandato do Coordenador será igual à do mandato da Equipa de Coordenação.

Competências do Coordenador

Artigo 11º

1 - Compete ao Coordenador :

- a) Dirigir a reunião da Equipa de Coordenação;
- b) Implementar as decisões tomadas pela Equipa de Coordenação;
- c) Estabelecer a ligação entre a USE e a Direcção da Associação;
- d) Representar a USE.

Capítulo III

Recursos humanos

Artigo 12º

1 - São alunos da USE as pessoas que formalizarem a sua inscrição e aceitarem os princípios e objectivos previstos nos artigos 3º e 4º do presente regulamento.

2 - A USE conta com a participação de professores/formadores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro sobre o voluntariado e professores cedidos por instituições escolares ao abrigo de protocolo estabelecido com as mesmas.

3 - O vínculo entre a USE e os professores/formadores é anual, sendo a sua prorrogação dependente da vontade do próprio e de proposta da Equipa de Coordenação, aprovada pela Direcção da Encoprof.

4 - A USE conta com o apoio de pessoal técnico e administrativo da Associação Encoprof para garantir o seu funcionamento.

Capítulo IV

Organização e funcionamento

Artigo 13º

1- Os critérios de seriação para a frequência da USE são, prioritariamente:

- a) Sócios da Associação Encoprof com as quotas em dia;
- b) Professores/formadores voluntários;
- c) Colaboradores;
- d) Outros.

2 - Os professores voluntários que sejam simultaneamente alunos estarão isentos de pagamento de matrícula e de propina mensal.

3 - Os valores da inscrição e da propina mensal são fixados anualmente pela Direcção da Associação ouvida a Equipa de Coordenação.

4 - A organização das turmas será efectuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Número de alunos inscritos;
- b) Disciplinas escolhidas;
- c) Capacidade das salas das respectivas disciplinas;
- d) Nível de conhecimentos dos alunos.

5 - No caso de haver um excesso de alunos inscritos numa dada disciplina, a prioridade será estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

- a) Sócios da Associação Encoprof com as quotas em dia;
- b) Ordem de inscrição.

6 - As aulas da USE funcionam de segunda a sexta-feira, em regime diurno e excepcionalmente em regime nocturno.

7 - Cada disciplina tem uma sessão semanal, salvo em situações específicas acordadas entre o professor/ formador e a Equipa de Coordenação

8 - Os seminários, ateliers e workshops terão a duração proposta pelos coordenadores dos mesmos.

9 - O horário lectivo será aprovado anualmente em função das disciplinas a leccionar e da disponibilidade dos respectivos professores/formadores.

10 - Sem prejuízo no disposto no número seguinte, a USE funciona de Outubro a Junho com interrupções no Natal, no Carnaval e na Páscoa.

11 - Além das actividades lectivas, a USE poderá realizar outras actividades durante todo o ano.

Prestação de serviços

Artigo 14º

1 - A USE presta os seguintes serviços:

- a) Aulas das diversas disciplinas;
- b) Seminários, Ateliers e Workshops;
- c) Visitas de estudo;
- d) Animação musical, teatral e dança;
- f) Outras actividades culturais propostas pela Direcção da Associação Encoprof, pela Equipa de Coordenação, pelos professores e/ou pelos alunos.

Capítulo V

Direitos e deveres

Artigo 15º

1 - Os alunos têm direito a:

- a) Conhecer o regulamento da USE;
- b) Participar nas actividades da USE;
- c) Propor actividades e/ou fazer sugestões sobre o funcionamento da USE;
- d) Eleger o seu representante na Equipa de Coordenação;
- e) Confidencialidade e respeito pela sua individualidade.

2 - Os professores/formadores têm direito a:

- a) Conhecer o regulamento da USE;
- b) Participar nas actividades da USE;
- c) Propor actividades e/ou fazer sugestões sobre o funcionamento da USE;
- d) Eleger o seu representante na Equipa de Coordenação;
- e) Confidencialidade e respeito pela sua individualidade.

3 - A Equipa de Coordenação reserva-se o direito de adoptar as medidas necessárias e adequadas à resolução das situações em que as relações interpessoais coloquem em causa o bom funcionamento da USE.

4 - A Direcção da Associação Encoprof tem o direito a:

- a) Nomear o coordenador da Equipa de Coordenação;
- b) Ser informada regularmente sobre o funcionamento da USE;
- c) Receber cópia das actas das reuniões da Equipa de Coordenação;
- d) Gerir administrativa e financeiramente a USE;
- e) Gerir o património da USE;
- f) Receber anualmente um relatório escrito sobre o funcionamento da USE;
- g) Demitir os membros da Equipa de Coordenação individual ou colectivamente;
- h) Convocar o coordenador da Equipa de Coordenação sempre que considere necessário.

Artigo 16º

1 - Os alunos têm o dever de:

- a) Manter um bom relacionamento com os colegas, professores e funcionários;
- b) Respeitar as normas de funcionamento interno da USE e as deliberações emanadas da Equipa de Coordenação;
- c) Respeitar os princípios e valores preconizados pela USE;
- d) Informar os serviços administrativos, no início das actividades lectivas, das disciplinas que efectivamente pretendem frequentar;
- e) Proceder à sua Inscrição nos serviços administrativos sempre que pretenderem frequentar uma nova disciplina;
- f) Comunicar aos serviços administrativos a desistência de alguma disciplina ou e/ou a anulação da sua matrícula;
- g) Ser assíduo e pontual nas aulas/ actividades;
- h) Pagar pontualmente as mensalidades – até ao dia 12 de cada mês;
- i) Comunicar antecipadamente aos serviços administrativos a sua ausência às aulas/actividades;
- j) Cumprir o presente regulamento.

2 - Os professores/formadores têm o dever de:

- a) Respeitar as normas de funcionamento interno da USE;
- b) Respeitar os princípios e valores preconizados pela USE;
- c) Manter um bom relacionamento com os colegas, alunos e funcionários;

d) Fazer os sumários e registar as presenças dos alunos nas aulas/actividades.

3 - A Equipa de Coordenação tem o dever de:

- a) Assegurar o normal funcionamento da USE e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- c) Respeitar os direitos dos alunos;
- d) Criar um meio de identificação dos alunos;
- e) Manter informada a Direcção da Encoprof sobre o funcionamento da USE;
- f) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento da USE.

4 - A Direcção da Associação Encoprof tem o dever de:

- a) Estabelecer o valor da jóia e das propinas dos alunos no início de cada ano lectivo;
- b) Garantir as condições necessárias para o funcionamento da USE;
- c) Estabelecer protocolos com a Câmara Municipal do Entroncamento, escolas, associações e outras instituições da comunidade para garantir o funcionamento da USE;
- d) Estabelecer parcerias com instituições congéneres e promover o intercâmbio com elas;
- e) Manter a inscrição da USE na RUTIS;
- f) Organizar campanhas de angariação de fundos, incluindo sorteios, leilões ou outras actividades;
- g) Manter o seguro escolar dos alunos e dos professores /formadores actualizado;
- h) Entregar um recibo de todos os valores recebidos.

Capítulo VI

Responsabilidades

Artigo 17º

1 - A Associação de Professores - Encoprof, enquanto entidade promotora, não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes verificados no decorrer das actividades da Universidade Sénior, quando se tratem de seniores que não estejam matriculados na USE, exceptuando cônjuge de alunos, desde que o seguro se encontre devidamente activado.

2 - A mesma entidade não se responsabiliza, ainda, por eventuais danos ou acidentes que decorram da não aceitação das orientações dadas pelos professores/formadores ou pela Equipa de Coordenação da USE.

Capítulo VII

Disposições finais

Artigo 18º

1 - Todas as questões omissas no presente regulamento serão resolvidas de acordo com a Lei, pela Direcção da Associação Encoprof ouvida a Equipa de Coordenação da USE.

Revisão

Artigo 19º

1 - Este regulamento poderá ser revisto anualmente ou, quando a direcção da Associação Encoprof achar conveniente.

Entrada em vigor

Artigo 20º

1 – O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.

O presente Regulamento Interno foi aprovado em Assembleia Geral realizada na sede desta Associação aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dez.

A Mesa da Assembleia Geral